



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	9
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	10
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	10
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	11

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	11
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 186/GAP/24. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2024-2026, revogada todas às disposições em contrário.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

1-Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC

Titular: Josias de Oliveira Peixoto Júnior

Suplente: Giselle de Souza Maria

2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Ester Pacheco Dantas

Suplente: Renato dos Santos Felício

3-Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Maicy Monteiro do Amaral

Suplente: Raphael Pedro Pereira de Souza

4-Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Sandra Maria de Souza Remígio

Suplente: Jacqueline Lima de Souza Alves

5-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR

Titular: Vitória Rozendo Clemente

Suplente: Eliezer Dutra dos Santos

II- CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

1- Associação Liberdade de Expressão e Diversidade

Titular: Eleandra Abila Lemos do Valle

Suplente: Márcia Rodrigues Augusto

2- Centro Esportivo e Educacional Golfinhos da Baixada

Titular: Gisele da Conceição Castro de Oliveira

Suplente: Gilcele Gomes de Castro de Assis

3- Espaço Cultural Kunta-Kinte

Titular: Jorge Luiz Fernandes Dias

Suplente: Dayse Palmeira Maia Dias

4- Grupo de Ação Social e Pesquisas Culturais Origens

Titular: Fernanda Luiza dos Santos Brandão

Suplente: Luciano Luiz Figueiredo do Nascimento

5-Instituto Raízes da Resistência

Titular: Irani de Lima Veríssimo dos Santos

Suplente: Rodrigo de Souza Aguiar

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 187/GAP/24. CESSAR os efeitos da Portaria nº 211/GAP/23, publicada no DOQ nº 027/23, que delegou à servidora **BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Assessora Técnica, Matrícula nº 14316/01, a atribuição de HOMOLOGAR o resultado da licitação no sistema eletrônico, conforme o art. 13 § 2º do decreto no. 2661, de 03 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 188/GAP/24. DELEGAR à servidora **KALINE DE OLIVEIRA LYRIO**, Assessora Técnica do Gabinete do Secretário Chefe, Matrícula nº 15811/01, a atribuição de HOMOLOGAR o resultado da licitação no sistema eletrônico, conforme o art. 13 § 2º do decreto no. 2661, de 03 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 189/GAP/24. EXONERAR a pedido, o servidor **CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**, matrícula nº 4340/0, do cargo em comissão de 2º Subprocurador Geral do Município, símbolo SPG, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a contar de 15/02/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 3

Atos do Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4651/2022/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 003/2024

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, sediada no Município de Queimados/RJ, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro – Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araujo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no DOQ nº 035 de 23/02/2023, processo administrativo nº 4651.2022.20, RESOLVE registrar os preços da empresa ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.183.885/0001-03, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Luca Bruno Lobo de Almeida, CPF Nº 087.757.827-31, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (ossos/restos mortais, caixão/madeira, tecidos/roupas/vestimentas) dos 02 (dois) Cemitérios Municipais de Queimados, do Centro e do Vale da Saudade, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos do Município de Queimados/RJ, especificado no Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 03/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4651/2022/20

PRESTADOR DE SERVIÇO					
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 26.183.885/0001-03 Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 605, Bloco 1 B, Sala 463, Jacarepaguá/RJ (21) 98165-8260 - E-mail: comercial@adesso.net.br Luca Bruno Lobo de Almeida					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sepulcrais (Ossos/ Restos Mortais, Caixão/ Madeira, Tecidos/Roupas/Vestimentas).	168.400	Kg	R\$ 70,79	R\$ 11.921.036,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4651/2022/20

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4651/2022/20

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do prestador de serviços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4651/2022/20

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 4651/2022/20

Queimados, 08 de fevereiro de 2024.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

LUCA BRUNO LOBO DE ALMEIDA
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 9

Atos do Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

FIXA DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO E INTERINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE QUEIMADOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições:

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei 1278/15, acerca das possibilidades de nomeação de diretor interino em unidades escolares;

Considerando a previsão de criação de novas unidades escolares em 2023 e 2024, que demandará a nomeação de diretores interinos, até que novas eleições sejam convocadas para as referidas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para o processo de inscrição para o cadastro reserva de diretores de Unidades Escolares municipais de Queimados.

Art. 2º Prefeitura Municipal de Queimados, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará as inscrições para os membros do Magistério interessados em compor o cadastro de reserva.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO PERÍODO:

Art. 3º As inscrições ocorrerão no período de 19 a 29 de fevereiro de 2024, por meio eletrônico, através do link: <https://form.respondi.app/DAaccMBZ>

DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 4º Para a validação das inscrições os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- I- Ter, no mínimo, 03(três) anos de efetivo exercício de Magistério no Município de Queimados;
- II- Ser comprovadamente Especialista de Educação em uma das seguintes áreas de formação: Administração Escolar, Gestão Escolar, Inspeção, Supervisão, Orientação Pedagógica ou Orientação Educacional, obtida em Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação atendendo ao art. 64 da Lei 9394/96;
- III- Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º- Apresentar a documentação estabelecida no Artigo 22 da Lei 1278/15, que dispõe sobre a Eleição de Diretores.

Parágrafo Único: O Currículo (preferencialmente Lattes) do profissional será inserido como documentação necessária a inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Todos os professores inscritos e que atenderem aos pré-requisitos serão classificados e poderão ser selecionados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO CURSO

Art. 7º Todos os classificados farão curso de gestão no ambiente AVAMEC indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo condição necessária para uma futura nomeação.

DA DESIGNAÇÃO

Art. 8º Os inscritos terão sua inscrição analisada por uma equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação para validação do cadastro.

Art. 9º Uma vez designado para o exercício da função, o servidor deverá:

- I- Assinar Contrato de Gestão;
- II- Apresentar Plano de Gestão;
- III- Participar de cursos de Gestão Escolar, formações, encontros e reuniões promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Cumprir todas as atribuições do Diretor Escolar, estabelecidas no Artigo 30 do Regimento Interno das Unidades Escolares da Rede Municipal de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 10

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.10- Não poderão inscrever-se os membros do magistério que tenham sofrido qualquer penalidade administrativa, dentro do prazo estabelecido no Art. 140 da Lei 1060/11, ou estejam afastados de suas funções no cargo de magistério por motivo de readaptação, conforme Art. 23 e Art. 33, inciso IV da Lei 1060/11 e/ou estiverem com irregularidade em seu Cadastro de Pessoa Física.

Art. 11- O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Queimados.

Art. 12- Os casos omissões serão dirimidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

André Luiz Monsorens de Assumpção
Secretário Municipal de Educação

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO ° 11/2024/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000063/2024	411/2024E	DEFERIDO
E09/000651/2023	5675/2023/14	DEFERIDO
E09/000671/2023	5716/2023/14	INDEFERIDO
E09/000672/2023	5687/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 011/2024/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000067/2024	417/2024E	DEFERIDO
E09/000491/2023	5061/2023/14	INDEFERIDO
E09/000532/2023	5235/2023/14	INDEFERIDO
E09/000464/2023	4875/2023/14	INDEFERIDO
E09/000056/2024	119/2024E	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari
(Suplente)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 030 – Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 11

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº.006/2024. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo, conforme Ato de nº. 040/2023, publicado no DOQ nº. 220 de 29 de novembro de 2023, das férias da servidora ANDREA SAMPAIO BARBOSA GALVAO, Assessora de Recursos Humanos, PREVIQUEIMADOS, matrícula nº.13/15-3, referente ao período aquisitivo: 20/10/2022 a 19/10/2023 e aos períodos de gozo: 1º período: 05/02/2024 a 19/02/2024 e, 2º período: 05/08/2024 a 19/08/2024

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

(PUBLICADO NO DOQ Nº 027 de 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TEXTUAL)

Portaria nº. 003/2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Carlos Eduardo Afonso de Lima**, tendo em vista o que consta no processo nº. 188/2023/15, com fundamento no **Art. 6º da EC nº 41/2003**, matrícula nº. 4340/01, ocupante do cargo de Procurador, PROC 1, nível E, lotado na Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Procurador, PROC 1, nível E, Art. 10, §7º e § 8º, I da Lei nº 299/98 c/c Lei nº 1521/1.....	R\$8.583,11
Gratificação por tempo de serviço, 55%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$10.857,63
Representação Especial 130%, art. 12 da Lei nº 461/00 c/c art. 7º da Lei nº 1130/13	R\$11.158,04
Parcela Incorporada, 100% do cargo SM, art. 56 da Lei nº 1060/11.....	R\$13.587,67
Valor dos Proventos.....	R\$44.186,45

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Avisos, Editais e Notificações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023
PROCESSO Nº 3671/2023/20

Esta Comissão no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023, prevista para o dia **19/02/2024 às 09:30h** horas, **FICA ADIADA para o dia 28/02/2024 às 09:30h.**

Filipe Martins Silva
Presidente da CPLMSO